



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Primeira Câmara

PROCESSO Nº: 257093/17
ASSUNTO: ALERTA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
INTERESSADO: RICARDO ENDRIGO, MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
RELATOR CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE NESTOR BAPTISTA

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Nº 1297/17 - S1C

Certifico que o Acórdão nº 2261/2017, da 1ª Câmara (peça nº16), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1606, do dia 02/06/2017, considerando-se como publicado no dia 05/06/2017, e tendo transitado em julgado no dia 29 de junho de 2017.¹

1ª SECAM, em 29 de junho de 2017.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA CHEDE - Técnico de Controle –matrícula nº 50.762-8

¹ conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Art. 386. Os prazos serão contados, conforme o caso:

§ 3º Para os fins do disposto no inciso II, do *caput*, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)

§ 4º Os prazos processuais para interposição de recursos terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)